



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 10337/2025

Ementa

**Altera a Lei 8.389/2015, que institui a Política Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí e o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí-PMIA, para prever a aplicação do sistema de escuta especializada e depoimento especial, conforme disposto na Lei Federal nº 13.431/2017.**

Data da Norma

**26/05/2025**

Data de Publicação

**30/05/2025**

Veículo de Publicação

**IOM n.º 5639**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 14640/2025 - Autoria: Henrique Carlos Parra Parra Filho**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 10.337, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Altera a Lei 8.389/2015, que institui a Política Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí e o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí-PMIA, para prever a aplicação do sistema de escuta especializada e depoimento especial, conforme disposto na Lei Federal nº 13.431/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 8.389, de 25 de março de 2015, que institui a Política Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí e o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí-PMIA, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(...)

II – (...)

(...)

*d) Assegurar e garantir a aplicação do sistema de garantia à escuta especializada e ao depoimento especial, sem danos às crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, com salas especiais e infraestrutura que garantam a devida privacidade, em um ambiente compatível com as necessidades, características e peculiaridades das crianças e adolescentes, implementando o fluxo da escuta em suas diferentes políticas de segurança, saúde, assistência social e educação.” (NR)*

(...)

*Art. 1º-A. Na formatação do sistema municipal de garantia da escuta especializada e do depoimento especial serão consideradas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº. 9.603/2018 e demais normativos correlatas estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.329/2025 – fls. 2)

(...)

*§ 1º. Deverá ser assegurada a oitiva e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA na formatação do sistema municipal de garantia da escuta especializada e do depoimento especial.*

*§ 2º. O Poder Executivo deverá apresentar, em prazo razoável, cronograma de implementação do sistema municipal de garantia da escuta especializada e do depoimento especial.*

*§ 3º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO

MARTINELLI:3561218  
9893

Assinado de forma digital por

GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.05.27 18:06:54 -03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL

PEDRO:1426000480  
8

Assinado de forma digital por

FABIO NADAL  
PEDRO:14260004808  
Dados: 2025.05.27 18:06:10 -03'00'

**FÁBIO NADAL PEDRO**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1